



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

SELEÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR - REDE UNICLIMA
– CAPES GLOBAL.EDU – PPGAASA/UERR

SELEÇÃO INTERNA NO ÂMBITO DO PPGAASA/UERR

EIXO TEMÁTICO: SISTEMAS AGRÍCOLAS, RECURSOS HÍDRICOS E MANEJO
SUSTENTÁVEL DO SOLO

COTA DO EXERCÍCIO 2027

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR**, por intermédio da **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPEI**, torna público o presente Edital para seleção interna de candidato(a) a 01 (uma) bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior, no âmbito do Programa CAPES Global.edu (Edital CAPES nº 13/2025) – Rede UNICLIMA, observadas as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Plano de Ação e as diretrizes da Rede UNICLIMA e as normas institucionais aplicáveis da UERR. O processo seletivo observará, especialmente, a Portaria CAPES nº 74/2025 e suas alterações, o Edital CAPES nº 13/2025, a Portaria CAPES nº 289/2018 e suas alterações, a Portaria CAPES nº 1/2020 e suas alterações, o Documento de Orientações para Implementação de Bolsas do Programa CAPES Global.edu – Versão 2.0, os instrumentos e orientações da Rede INTEGRA Brasil e as normas institucionais aplicáveis da UERR. A presente seleção destina-se exclusivamente a estudante regularmente matriculado(a), com vínculo acadêmico ativo no curso de Mestrado do PPGAASA/UERR e registro na Plataforma Sucupira. A mobilidade terá duração de 02 (dois) meses e deverá constituir atividade presencial, estruturada e predominantemente formativa, com aderência substantiva ao Eixo Temático da UERR na Rede UNICLIMA: Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo, contribuindo para a formação do(a) mestrando(a), sua pesquisa/dissertação, o fortalecimento do PPGAASA/UERR e a internacionalização institucional.

1. DA BOLSA, DA VAGA E DO PERÍODO DE MOBILIDADE

1.1. Será ofertada 01 (uma) bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior, destinada exclusivamente a mestrando(a) regularmente matriculado(a) e com vínculo acadêmico ativo no PPGAASA/UERR, com duração de 02 (dois) meses.

Modalidade	Público	Nº de bolsas	Duração	Período previsto para implementação
Capacitação de Curta Duração no Exterior	Mestrando(a) ativo(a) do PPGAASA/UERR	01	02 meses	Conforme uma das 04 janelas de 2027

1.2. A mobilidade deverá ocorrer por 02 (dois) meses completos, em uma das 04 (quatro) janelas de mobilidade previstas para o exercício 2027: março/abril de 2027, abril/maio de 2027, setembro/outubro de 2027 ou outubro/novembro de 2027, conforme a atividade aprovada, o calendário da instituição de destino, os procedimentos da Rede UNICLIMA e da CAPES e a efetiva implementação da bolsa.

1.3. O(A) candidato(a) indicará, no Formulário de Inscrição, a janela de preferência para a mobilidade. A Capes oferece janelas de indicação para o primeiro e segundo semestre de 2027, conforme o Ofício

Circular nº 5/2026-DRI/CAPES, a serem utilizadas em conformidade com a estratégia da IES.

1.4. A proposta deverá estar diretamente vinculada ao Eixo Temático da UERR no âmbito da Rede UNICLIMA: SISTEMAS AGRÍCOLAS, RECURSOS HÍDRICOS E MANEJO SUSTENTÁVEL DO SOLO, descrito e contextualizado para o PPGAASA/UERR no Anexo I.

1.5. A mera menção nominal a expressões como “sistemas agrícolas”, “agroecologia”, “recursos hídricos”, “água”, “solo” ou “sustentabilidade” não será suficiente para caracterizar aderência. O Eixo Temático deverá integrar efetivamente os objetivos, conteúdos, métodos, competências, atividades e/ou resultados esperados da capacitação, em articulação com a pesquisa/dissertação do(a) mestrando(a) e sua formação no PPGAASA/UERR.

1.6. A bolsa contemplará exclusivamente os benefícios e valores previstos nas normas e no instrumento de concessão da CAPES aplicáveis à modalidade, podendo compreender mensalidade proporcional ao período, auxílio deslocamento, auxílio instalação e auxílio seguro-saúde.

1.7. Os benefícios serão pagos diretamente pela CAPES ao(à) bolsista, segundo seus procedimentos, valores, moedas, limites e condições vigentes na data da implementação.

1.8. A contratação de seguro-saúde compatível com todo o período no exterior é responsabilidade do(a) bolsista, observadas as exigências da CAPES e do país de destino, ainda que exista sistema público de saúde no local.

1.9. Não estão incluídas, salvo autorização expressa da CAPES, taxas acadêmicas, taxas de bancada, despesas de acompanhantes ou dependentes, custos de passaporte, visto ou outras rubricas não previstas no instrumento de concessão.

1.10. É vedado o acúmulo indevido de bolsas financiadas com recursos públicos. O(A) candidato(a) deverá informar outros benefícios vigentes e cumprir as regras de acumulação ou suspensão estabelecidas pela CAPES e pela legislação aplicável.

1.11. A implementação da bolsa está condicionada à disponibilidade da cota, à indicação institucional, à homologação documental, ao cadastramento no SCBA, à aceitação da concessão e ao cumprimento das exigências da UERR, da Rede UNICLIMA e da CAPES.

1.12. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não geram direito adquirido à concessão ou à implementação da bolsa.

2. DA NATUREZA E DO PERFIL DA CAPACITAÇÃO

2.1. Para fins deste Edital, entende-se por Capacitação de Curta Duração no Exterior uma atividade presencial, estruturada e predominantemente formativa, realizada em instituição estrangeira, destinada à aquisição ou ao aperfeiçoamento de competências acadêmicas, científicas, metodológicas e técnicas relacionadas à formação do(a) mestrando(a).

2.2. A capacitação deverá estar diretamente relacionada ao percurso acadêmico do(a) estudante, à sua pesquisa/dissertação, ao PPGAASA/UERR e, de modo central, ao Eixo Temático **Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo**, no âmbito da Rede UNICLIMA.

2.3. Serão admitidas atividades de capacitação já estruturadas pela instituição anfitriã ou Planos de Atividades formativos individualizados, acordados com professor(a), pesquisador(a), supervisor(a), laboratório, grupo, centro ou unidade acadêmica no exterior, podendo combinar disciplinas, módulos, cursos intensivos, treinamentos, atividades laboratoriais, sessões metodológicas, utilização de equipamentos e softwares, seminários, práticas supervisionadas e outras atividades compatíveis com os objetivos da capacitação, com a pesquisa/dissertação do(a) mestrando(a), com o PPGAASA/UERR e com o Eixo Temático.

2.4. A capacitação não precisa corresponder a um único curso ou programa formal previamente ofertado pela instituição anfitriã, podendo resultar da combinação articulada de atividades acadêmicas e formativas durante os 60 (sessenta) dias, desde que possua objetivos, programação, supervisão ou acompanhamento, competências a desenvolver e resultados de aprendizagem claramente definidos no Plano de Atividades e acordados com a instituição anfitriã ou com o(a) responsável/supervisor(a) no exterior.

2.5. Não serão admitidas propostas cuja finalidade principal se limite a curso de idioma; participação isolada em evento; visita técnica, missão institucional ou prospecção de parceria sem objetivos formativos

definidos; ou execução de pesquisa/dissertação sem componente de capacitação claramente caracterizado. Atividades de pesquisa, visitas técnicas, seminários, reuniões acadêmicas e colaboração com grupos de pesquisa poderão integrar o Plano de Atividades, desde que sejam complementares a uma programação formativa estruturada, com supervisão ou acompanhamento, competências a desenvolver e resultados de aprendizagem compatíveis com os 60 (sessenta) dias de mobilidade.

2.6. A participação em laboratório, centro, instituto ou grupo de pesquisa será admitida quando estiver configurada como atividade estruturada de capacitação, com objetivos formativos definidos, programação compatível com os 60 (sessenta) dias, supervisão ou acompanhamento institucional, identificação das competências, métodos ou técnicas a serem desenvolvidos e previsão de emissão de certificado, declaração ou documento equivalente que comprove a realização das atividades pela instituição anfitriã ou pelo(a) responsável/supervisor(a) no exterior.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste processo seletivo o(a) estudante que, cumulativamente:

I – seja brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico, nos termos do art. 228, inciso I, da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e atenda às demais condições de elegibilidade estabelecidas pela CAPES e pelo Programa CAPES-Global.edu;

II – esteja regularmente matriculado(a), com vínculo acadêmico ativo no Mestrado do PPGAASA/UERR e registrado(a) como discente na Plataforma Sucupira, na inscrição, na indicação e durante a mobilidade;

III – tenha sido aprovado(a) no exame de qualificação ou concluído, ou, no mínimo, 02 (dois) períodos letivos do Mestrado até a data-limite de indicação do candidato selecionado à CAPES;

IV – apresente situação acadêmica, integralização de créditos e prazo regulamentar compatíveis com a mobilidade, devendo ao retorno dar continuidade do curso, integralização das atividades e defesa da dissertação (quando aplicável);

V – possua apoio e anuência formal do(a) orientador(a) e da Coordenação do PPGAASA/UERR, conforme Anexo V;

VI – apresente Plano de Atividades de Capacitação conforme o Anexo III;

VII – demonstre aderência substantiva da proposta ao Eixo Temático Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo, à sua pesquisa/dissertação e ao PPGAASA/UERR;

VIII – possua Currículo Lattes atualizado e registro ORCID atualizado;

IX – demonstre competência comunicativa no idioma de trabalho da capacitação, mediante a documentação prevista neste Edital;

X – não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para a qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou conforme o prazo de interstício estabelecido pela CAPES ou pelo instrumento de seleção aplicável;

XI – não esteja inadimplente com a CAPES nem com a Administração Pública em obrigação que impeça a concessão ou a implementação da bolsa;

XII – informe eventual bolsa ou benefício público vigente e observe as regras aplicáveis de acumulação, suspensão ou cancelamento;

XIII – comprometa-se a retornar ao Brasil, manter o vínculo acadêmico com o PPGAASA/UERR e dar continuidade à pesquisa/dissertação após a mobilidade, e a conclusão do mestrado;

XIV – espera-se a participação em ações de disseminação, internalização, multiplicação e internacionalização previstas neste Edital.

3.2. O não atendimento aos requisitos obrigatórios poderá implicar a não homologação da inscrição, a desclassificação da candidatura ou a perda da indicação, conforme a etapa em que a irregularidade seja identificada.

4. DA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA PARA CAPACITAÇÃO

- 4.1. Quando o idioma de trabalho e de comunicação da atividade não for o português, o(a) candidato(a) deverá possuir fluência suficiente para acompanhar e desenvolver adequadamente a capacitação proposta.
- 4.2. Será exigida Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística emitida pelo(a) supervisor(a) ou responsável pela capacitação no exterior, conforme Anexo VII, salvo quando a CAPES admitir certificado de proficiência equivalente.
- 4.3. Será exigida adicionalmente Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística emitida pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo VI e em consonância com a documentação orientadora da modalidade.
- 4.4. Quando a instituição anfitriã estabelecer requisito linguístico ou certificação própria, caberá ao(a) candidato(a) atendê-lo integralmente, além da documentação exigida neste Edital.
- 4.5. Quando o português for aceito como idioma de trabalho, essa condição deverá constar da declaração da instituição ou do(a) responsável no exterior, sem prejuízo de exigência superveniente da CAPES.
- 4.6. As declarações serão facultativas na inscrição e obrigatórias para o(a) candidato(a) selecionado(a), juntamente com a Carta de Aceite/Convite, **até 16/10/2026** para as Janelas 1 e 2. Para as Janelas 3 e 4, eventual apresentação, atualização ou ratificação observará o prazo informado pela UERR/Rede UNICLIMA/CAPES, tendo-se **24/02/2027** como limite máximo de referência quando expressamente admitido.

5. DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO, DA CARTA DE ACEITE/CONVITE E DA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE

- 5.1. A capacitação deverá ser realizada em universidade, instituto, centro de pesquisa, laboratório, unidade acadêmica, escola, programa ou outra instituição estrangeira de reconhecida atuação compatível com a atividade proposta e com o Eixo Temático Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo.
- 5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá demonstrar a existência e a viabilidade da atividade pretendida mediante, pelo menos, um dos seguintes elementos: programa oficial, página institucional, edital ou chamada, confirmação de inscrição ou pré-inscrição, mensagem institucional, manifestação de interesse, Carta de Aceite/Convite ou documento equivalente.
- 5.3. A Carta de Aceite/Convite e as Declarações de Reconhecimento de Fluência Linguística integram a documentação complementar obrigatória do(a) candidato(a) selecionado(a). Sua ausência na inscrição **não impedirá a homologação**, desde que sejam apresentados os demais documentos e evidência suficiente da atividade e de sua viabilidade.
- 5.4. Até 16/10/2026, o(a) selecionado(a) para as Janelas 1 e 2 deverá apresentar: I – Carta de Aceite/Convite, conforme Anexo XI, ou documento equivalente; II – Declaração de Fluência emitida pela instituição ou responsável no exterior, conforme Anexo VII; e III – Declaração de Fluência emitida pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo VI. Para as Janelas 3 e 4, observar-se-á o prazo específico comunicado pela UERR/Rede UNICLIMA/CAPES, tendo-se 24/02/2027 como limite máximo de referência quando expressamente admitido.
- 5.5. A Carta de Aceite/Convite deverá ser emitida pela instituição de destino, em papel timbrado ou por meio institucional verificável, devidamente datada e assinada, e deverá evidenciar a anuência quanto à realização da capacitação e ao desenvolvimento do Plano de Atividades, especificando as datas de início e término da mobilidade.
- 5.6. A Carta de Aceite/Convite deverá indicar, no mínimo: I – instituição e unidade/curso/setor de destino; II – atividade de capacitação a ser realizada; III – responsável/supervisor(a), quando aplicável; IV – concordância com a realização da mobilidade e com o Plano de Atividades; e V – período previsto, compatível com a duração de 02 (dois) meses.
- 5.7. A Carta de Aceite/Convite e os documentos equivalentes poderão ser apresentados no idioma em que forem emitidos, dispensada a tradução, salvo solicitação expressa da UERR, da Rede UNICLIMA ou da CAPES.

5.8. A apresentação da Carta de Aceite/Convite e/ou da Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação já no período de inscrição será admitida, mas não conferirá pontuação adicional por si só.

5.9. Recomenda-se que os(as) candidatos(as) aprovados(as) em Cadastro de Reserva (Suplente) também providenciem, com antecedência, a Carta de Aceite/Convite e a Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação, de modo a viabilizar eventual convocação, homologação e indicação dentro dos prazos da Rede UNICLIMA/CAPES.

5.10. A não apresentação ou a não validação, no prazo aplicável, da Carta de Aceite/Convite e das declarações linguísticas impedirá a homologação do(a) selecionado(a) para indicação, facultando a convocação do(a) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação.

5.11. Alterações posteriores de instituição, atividade ou período dependerão de justificativa e autorização prévia das instâncias competentes serão analisadas pelo Comitê Gestor do CAPES Global Edu na UERR, e somente admitidas quando preservarem a natureza da capacitação, a aderência ao Eixo Temático, a relação com a pesquisa/dissertação e os fundamentos que determinaram a classificação, ressaltando os prazos exequíveis, a viabilidade e a anuência da CAPES para isso.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data/Período
Publicação do Edital	04/09/2026
Inscrições	07 a 09/09/2026
Homologação preliminar das inscrições	10/09/2026
Interposição de recurso contra a homologação preliminar	11/09/2026
Análise dos recursos e homologação definitiva das inscrições	14/09/2026
Avaliação das candidaturas homologadas	14 a 16/09/2026
Resultado preliminar da avaliação	17/09/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	18/09/2026
Análise dos recursos	21/09/2026
Resultado Final	21/09/2026
Entrega da documentação complementar e da Carta de Aceite/Convite – candidatos(as) com mobilidade nas janelas de 2027.1	Até 16/10/2026
Entrega da documentação complementar e da Carta de Aceite/Convite – candidatos(as) com mobilidade nas janelas de 2027.2	Até 24/02/2027
Realização da mobilidade	Exercício 2027, conforme a janela escolhida, pelo período de 02 (dois) meses

6.2. O período da mobilidade deverá corresponder a uma das janelas previstas pelo Programa CAPES Global.edu, sendo confirmado no momento da indicação do(a) bolsista, conforme a disponibilidade da instituição anfitriã e as orientações da Rede INTEGRA Brasil/CAPES, podendo haver ajustes. As atividades deverão iniciar no começo do primeiro mês da respectiva janela, de modo a perfazer 02 (dois) meses completos de mobilidade.

INDICAÇÃO DE BOLSISTAS – CAPES GLOBAL.edu – COTAS DE 2027

Janela	Período da bolsa – 02 meses	Prazo para entrega da Carta de Aceite/Convite à UERR	Período de indicação/cadastro no SCBA/CAPES
2027.1 – Janela 1	Março/2027 a Abril/2027	Até 16/10/2026	01 a 30/10/2026

Janela	Período da bolsa – 02 meses	Prazo para entrega da Carta de Aceite/Convite à UERR	Período de indicação/cadastro no SCBA/CAPES
2027.1 – Janela 2	Abril/2027 a Maio/2027	Até 16/10/2026	01 a 30/10/2026
2027.2 – Janela 3	Setembro/2027 a Outubro/2027	Até 24/02/2027	01 a 30/04/2027
2027.2 – Janela 4	Outubro/2027 a Novembro/2027	Até 24/02/2027	01 a 30/04/2027

Fonte: Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES.

6.3. O cronograma poderá ser alterado por necessidade institucional ou orientação da Rede INTEGRA Brasil/CAPES, mediante divulgação oficial, preservados, sempre que possível, os prazos necessários à indicação das bolsas.

6.4. O presente Edital, suas eventuais retificações e os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no sítio institucional da UERR e nos canais oficiais da PROPEI/CAINTER e do PPGE, assegurada ampla publicidade ao processo seletivo.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de: <https://forms.gle/LMePCikCFw4bFmBY6> no período previsto no item 6.

7.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar:

I – Formulário de Inscrição, conforme Anexo II;

II – cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF; para estrangeiro(a), cópia da autorização válida de residência no Brasil;

III – comprovante atualizado de matrícula e de registro acadêmico no PPGAASA/UERR, compatível com a informação registrada na Plataforma Sucupira;

IV – histórico escolar atualizado, permitindo verificar períodos cursados, créditos, qualificação e situação acadêmica;

V – Currículo Lattes atualizado com o número/código ORCID, e registro das atividades e produções dos últimos 05 (cinco) anos;

VI – Carta de Apoio e Anuência do(a) Orientador(a) e da Coordenação do PPGAASA/UERR, conforme modelo disponível no Anexo V, contendo créditos, situação da qualificação, prazo de defesa e compatibilidade da mobilidade com o curso;

VII – Plano de Atividades de Capacitação, conforme Anexo III, com extensão máxima de 05 (cinco) páginas, excluídas capa e referências;

VIII – Formulário de Qualificação da Atividade e da Instituição Anfitriã, conforme Anexo XIII, acompanhado de programa, cronograma, página institucional, confirmação de inscrição/pré-inscrição, manifestação de interesse ou outra evidência preliminar da atividade;

IX – Declarações de Reconhecimento de Fluência Linguística, quando já disponíveis, conforme os modelos disponíveis nos Anexos VI e VII, sem prejuízo de sua obrigatoriedade para o(a) selecionado(a);

X – documentação relativa ao mecanismo de ação afirmativa, quando o(a) candidato(a) optar por sua aplicação; e

XI – documentação ética, autorizativa ou institucional específica, exclusivamente quando aplicável à natureza da atividade; e

XII – declarações de elegibilidade e compromisso assinaladas no Formulário de Inscrição – Anexo II, dispensada a apresentação de documentos autônomos para os mesmos fatos.

7.3. A Carta de Aceite/Convite e as Declarações de Reconhecimento de Fluência Linguística poderão ser apresentadas na inscrição, mas deverão ser entregues obrigatoriamente pelo(a) selecionado(a) nos prazos

do item 5, como condição para homologação documental e indicação no SCBA/CAPES. Recomenda-se a mesma providência aos(as) integrantes do Cadastro de Reserva.

7.4. A ausência de documentação relativa às ações afirmativas não impedirá a participação no processo seletivo, mas afastará a aplicação do respectivo critério de desempate.

7.5. É vedada a inclusão ou substituição de documentos de mérito após o encerramento das inscrições, salvo solicitação da Comissão para esclarecimento estritamente formal de documento já apresentado, sem inovação da candidatura.

7.6. Não serão homologadas inscrições enviadas fora do prazo, incompletas quanto aos documentos obrigatórios da etapa ou com arquivos ilegíveis que inviabilizem a análise.

7.7. A Comissão poderá verificar a autenticidade e a atualidade das informações junto ao PPGAASA/UERR, à Plataforma Sucupira e aos sistemas oficiais. Informação falsa ou omissão relevante sujeitará o(a) candidato(a) às consequências previstas neste Edital.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA EQUIDADE

8.1. Em consonância com as políticas institucionais de equidade, diversidade e inclusão da UERR e com as diretrizes do Programa CAPES Global.edu, este Edital adotará mecanismo de ação afirmativa como primeiro critério de desempate, sem alteração do número de bolsas ofertadas.

8.2. Para os fins deste Edital e em conformidade com a Resolução Ad Referendum UERR nº 27, de 11 de agosto de 2026, serão consideradas as seguintes categorias:

I – Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo, nos termos da Resolução, pessoas com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Pessoas Negras, assim consideradas as pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas;

III – Pessoas Indígenas, mediante autodeclaração e apresentação da documentação de pertencimento prevista na regulamentação institucional; e

IV – Pessoas Quilombolas, mediante autodeclaração e apresentação da documentação de pertencimento prevista na regulamentação institucional.

8.3. O(A) candidato(a) que optar pela aplicação do mecanismo de ação afirmativa deverá indicar a respectiva categoria no ato da inscrição, conforme Anexo X, e apresentar a documentação correspondente, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pela regulamentação institucional aplicável.

8.4. O disposto neste item não cria reserva adicional de bolsa e não afasta os requisitos de elegibilidade, mérito acadêmico, aderência temática e viabilidade estabelecidos neste Edital.

8.5. É vedada a adoção de critérios discriminatórios contra candidatos(as) em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, e com as orientações do Programa CAPES Global.edu.

8.6. O processo seletivo observará, ainda, a recomendação do Programa CAPES Global.edu relativa à promoção da equidade de gênero, especialmente quanto ao estímulo à participação de mulheres em oportunidades de internacionalização nas quais estejam sub-representadas, sem criação de reserva adicional de bolsa.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O processo será conduzido por Comissão designada pelo PPGAASA/UERR e compreenderá: I – homologação das inscrições, com verificação dos requisitos e documentos obrigatórios; e II – avaliação técnica e de mérito das candidaturas homologadas.

9.2. A avaliação terá caráter classificatório e totalizará até 100 (cem) pontos, conforme a matriz abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de Atividades e natureza da capacitação	Clareza dos objetivos; coerência e qualidade da programação; adequação à modalidade; viabilidade em 02 meses; pertinência da atividade e da instituição de destino; resultados formativos esperados.	35

Critério	Descrição	Pontuação
Aderência ao Eixo Temático, ao PPGAASA e à pesquisa/dissertação	Aderência substantiva ao Eixo Temático Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo; relação com a pesquisa/dissertação e o percurso formativo no PPGAASA/UERR; contribuição aos objetivos da Rede UNICLIMA.	25
Trajetória acadêmica no Mestrado	Desempenho acadêmico com base no histórico; evolução no curso; situação de créditos e prazo para conclusão; participação acadêmica e produção compatível com o estágio de formação.	20
Impacto, multiplicação e internacionalização	Potencial de aplicação dos conhecimentos; disseminação após o retorno; contribuição ao PPGAASA/UERR; perspectivas de cooperação, redes, produtos, atividades internacionais ou outros desdobramentos.	20
TOTAL		100

9.3. A Ficha Simplificada de Avaliação constante do Anexo IV detalha os elementos orientadores, sem converter a análise em mera contagem automática de itens.

9.4. A Comissão registrará as notas por critério e poderá apresentar justificativa sucinta, especialmente quando houver não recomendação por falta de aderência ou viabilidade.

9.5. A produção acadêmica será considerada de forma compatível com o estágio de formação em nível de Mestrado, não sendo exigida produtividade equivalente à de docente ou pesquisador sênior.

9.6. A existência prévia de instituição anfitriã, contato internacional, Carta de Aceite/Convite ou Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação não será pontuada por si só. A documentação será considerada, para aferição de viabilidade e para homologação documental, e para a indicação do candidato selecionado no número de vaga da Rede UNICLIMA ao CAPES Global Edu via SCBA nas datas do item 6.

9.7. Será considerada não recomendada, independentemente da pontuação parcial, a proposta que: I – não configure atividade estruturada de capacitação; II – seja incompatível com 02 (dois) meses; III – não demonstre aderência substantiva ao Eixo Temático Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo; ou IV – não apresente relação efetiva com a formação, a pesquisa/dissertação e o PPGAASA/UERR.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na pontuação final, serão observados sucessivamente:

- I – aplicação do mecanismo de ação afirmativa previsto no item 8;
- II – maior pontuação em Plano de Atividades e natureza da capacitação;
- III – maior pontuação em Aderência ao Eixo Temático, ao PPGAASA e à pesquisa/dissertação;
- IV – maior pontuação em Trajetória acadêmica no Mestrado; e
- V – persistindo o empate, maior idade.

11. DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Os resultados serão divulgados nos canais oficiais da UERR, conforme o Cronograma deste Edital.

11.2. Os resultados da homologação e da avaliação de mérito indicarão, conforme a etapa, o deferimento ou indeferimento, a pontuação por critério, a pontuação final e a classificação, acompanhados de motivação sucinta quando cabível.

11.3. Caberá recurso contra a homologação e contra o resultado preliminar nos prazos estabelecidos no Cronograma, mediante o Formulário do Anexo XII, a ser enviado por meio de <https://forms.gle/8rweZFYws1mKGWoy5>

11.4. O recurso deverá ser fundamentado, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações de mérito não apresentados durante o período de inscrição.

11.5. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final, contendo a pontuação e a classificação definitiva dos(as) candidatos(as).

11.6. Será classificado(a) dentro do número de bolsas o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação final, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.7. Os(As) demais candidatos(as) aprovados(as) integrarão Cadastro de Reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

11.8. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado em caso de desistência, impedimento, perda da indicação, não apresentação ou não validação da Carta de Aceite/Convite e/ou da Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação, impossibilidade de implementação da bolsa ou outra situação que inviabilize a participação do(a) candidato(a) inicialmente classificado(a).

11.9. A aprovação, a classificação dentro do número de bolsas ou a inclusão no Cadastro de Reserva não geram direito adquirido à concessão ou à implementação da bolsa.

12. DA INDICAÇÃO, DO VÍNCULO ACADÊMICO E DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1. Será inicialmente classificado(a) para indicação à Rede UNICLIMA/CAPES o(a) primeiro(a) colocado(a) no Resultado Final, observados os requisitos, a consolidação da atividade de capacitação e a disponibilidade da cota. A indicação no SCBA/CAPES somente ocorrerá após a homologação documental prevista neste Edital.

12.2. Após o Resultado Final, o(a) selecionado(a) deverá assinar o Termo de Ciência e Adesão – Anexo VIII, manter ou realizar cadastro no SCBA e cumprir as solicitações documentais da UERR, da Rede UNICLIMA e da CAPES.

12.3. A indicação no SCBA/CAPES dependerá da apresentação e validação da Carta de Aceite/Convite e das declarações linguísticas, nos prazos do item 5, bem como da compatibilidade entre atividade, período, carga horária e duração da bolsa.

12.4. A ausência, não validação ou incompatibilidade dos documentos complementares no prazo aplicável, sem justificativa aceita pela UERR, será considerada desistência da indicação e autorizará a convocação do(a) candidato(a) subsequente.

12.5. O(A) estudante deverá manter vínculo acadêmico regular com o PPGAASA/UERR durante a mobilidade e observar eventuais procedimentos acadêmicos necessários ao afastamento temporário.

12.6. Recomenda-se que o(a) selecionado(a) não assuma compromissos financeiros irreversíveis antes da formalização da concessão e da confirmação institucional da mobilidade.

12.7. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá providenciar passaporte, visto e demais documentos pessoais/migratórios necessários, observadas as regras da CAPES e do país de destino.

12.8. O(A) selecionado(a) deverá acompanhar o SCBA, o sistema Linha Direta, o correio eletrônico informado e a pasta de mensagens indesejadas, manifestando tempestivamente a aceitação da concessão e assinando os documentos emitidos pela CAPES.

12.9. Alterações de instituição, atividade, responsável ou período dependerão de justificativa e autorização prévia do Comitê Gestor do CAPES Global Edu na UERR, e, ou, das instâncias competentes da UERR, e, ou, da Rede UNICLIMA e/ou da CAPES, conforme o estágio da candidatura.

12.10. Se a indicação na janela escolhida para 2027.1 se tornar inviável por motivo não imputável ao(a) candidato(a), a PROPEI/UERR, ouvido o Comitê Gestor do CAPES Global.edu na UERR, poderá solicitar à Rede INTEGRA Brasil a transferência da indicação para 2027.2, mediante anuência do(a) interessado(a), disponibilidade de cota e autorização das instâncias competentes da Rede/CAPES.

12.11. Após a implementação, não será admitida substituição do(a) beneficiário(a); eventual desistência ou cancelamento observará os procedimentos e consequências definidos pela CAPES.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

13.1. São obrigações do(a) bolsista:

- a. cumprir integralmente o Plano de Atividades consolidado e a programação da capacitação;
- b. cumprir as normas da CAPES, da UERR e da instituição de destino, inclusive as regras de ética, integridade, confidencialidade e propriedade intelectual;
- c. manter vínculo acadêmico regular com o PPGAASA/UERR durante a mobilidade;
- d. comunicar à UERR eventual alteração relevante de atividade, período ou situação que possa afetar a mobilidade;
- e. providenciar passaporte, visto adequado à atividade, seguro-saúde e demais documentos necessários, não utilizando categoria migratória incompatível com a finalidade da mobilidade;
- f. retornar ao Brasil ao término da bolsa, dar continuidade à pesquisa/dissertação e concluir o curso no prazo regulamentar;
- g. apresentar certificado, declaração ou documento equivalente de conclusão da capacitação;
- h. apresentar relatórios e documentos exigidos nos prazos estabelecidos;
- i. encaminhar à UERR e à CAPES, quando solicitado, informações sobre produtos, publicações, métodos ou resultados com potencial de proteção intelectual ou aplicação institucional;
- j. cumprir eventual interstício e demais obrigações estabelecidas pela CAPES; e
- k. reconhecer o apoio da CAPES, do Programa CAPES Global.edu, da Rede UNICLIMA e da UERR em produtos ou atividades decorrentes da mobilidade, quando aplicável.

14. DAS CONTRAPARTIDAS, DA MULTIPLICAÇÃO E DA INTERNACIONALIZAÇÃO EM CASA

14.1. Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da mobilidade, o(a) bolsista deverá apresentar à UERR o Relatório Final previsto no Anexo IX, acompanhado do certificado, declaração de conclusão/aprovação e demais comprovantes pertinentes, sem prejuízo dos prazos próprios da CAPES.

14.2. Em até 03 (três) meses após o retorno, o(a) bolsista deverá realizar pelo menos 01 (uma) atividade de disseminação e multiplicação dos conhecimentos e experiências adquiridos, preferencialmente no PPGAASA/UERR ou em ação institucional vinculada à PROPEI/UERR.

14.3. A atividade poderá assumir a forma de seminário, oficina, minicurso, módulo acadêmico, sessão metodológica, demonstração técnica, atividade de internacionalização em casa ou equivalente, com relação ao Eixo Temático e aos resultados da capacitação.

14.4. O Plano de Atividades deverá indicar pelo menos 01 (um) resultado ou iniciativa concreta de continuidade, como aplicação de método/técnica à pesquisa; produção acadêmica, científica, técnica ou educacional; continuidade de cooperação; participação em rede/projeto; atividade conjunta; ou outra ação de internacionalização compatível com a formação do(a) mestrando(a), o PPGAASA/UERR e a Rede UNICLIMA.

14.5. As contrapartidas institucionais não substituem as obrigações estabelecidas diretamente pela CAPES.

15. DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou nas normas da CAPES poderá resultar, conforme o caso, em perda da indicação, suspensão ou cancelamento da bolsa, restituição de valores ou outras medidas cabíveis.

15.2. A prestação de informação falsa, a omissão de informação relevante ou a apresentação de documento inidôneo poderá implicar desclassificação ou cancelamento da indicação, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

15.3. Os dados pessoais serão utilizados para instrução, análise, divulgação dos resultados, indicação, implementação e acompanhamento da bolsa, observadas a Lei nº 13.709/2018, as obrigações de transparência e as bases legais aplicáveis à Administração Pública.

15.4. A divulgação pública limitar-se-á aos dados necessários à transparência do processo, sem exposição de documentos pessoais, dados de contato, informações sensíveis ou dados excessivos. O acesso aos documentos ficará restrito às instâncias que deles necessitem para executar este Edital e cumprir obrigações legais e regulatórias.

15.5. O(A) beneficiário(a) será responsável pelo cumprimento das exigências migratórias, acadêmicas, sanitárias e administrativas relacionadas à mobilidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital e das normas aplicáveis ao Programa CAPES Global.edu – Rede UNICLIMA.

16.2. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar todas as etapas e comunicações oficiais do processo seletivo.

16.3. Compete ao PPGAASA organizar a Comissão de Seleção e conduzir os procedimentos de avaliação e seleção dos(as) candidatos(as), com o apoio técnico e institucional da PROPEI e em conformidade com este Edital.

16.4. É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de membro que possua interesse direto ou indireto no resultado ou se enquadre em hipótese de impedimento ou suspeição.

16.5. A UERR poderá revogar, suspender, retificar, prorrogar ou adequar este Edital em razão de interesse público, necessidade institucional ou orientação da Rede UNICLIMA/CAPES, mediante publicação oficial.

16.6. Normas CAPES supervenientes de aplicação obrigatória prevalecerão sobre disposição incompatível deste Edital.

16.7. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor do CAPES Global Edu e, ou, pelas instâncias competentes da UERR, observadas as atribuições da Rede UNICLIMA e da CAPES.

Boa Vista–RR, data da assinatura do sistema.

(Assinado Eletronicamente)

Leila Chagas de Souza Costa

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria nº 071/2024

EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO I

SISTEMAS AGRÍCOLAS, RECURSOS HÍDRICOS E MANEJO SUSTENTÁVEL DO SOLO EIXO TEMÁTICO DA UERR NA REDE UNICLIMA – CAPES GLOBAL.EDU | PPGAASA/UERR

a. Justificativa da escolha do tema considerando a composição da Rede e os objetivos do Programa

O tema Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo busca desenvolver soluções integradas para fortalecer a resiliência produtiva e ecológica diante dos impactos das mudanças climáticas. A

intensificação da desertificação, a degradação dos solos e a escassez de água exigem práticas agrícolas que conciliem produtividade, conservação ambiental e segurança alimentar, assegurando transições para modelos rurais inclusivos, sustentáveis e de baixo carbono. De acordo com o *Sixth Assessment Report do IPCC* (AR6), os sistemas alimentares globais são altamente vulneráveis à crise climática, sofrendo com secas prolongadas, eventos hidrológicos extremos e ondas de calor. País megadiverso e potência agroalimentar, o Brasil enfrenta desafios crescentes de erosão dos solos, perda de fertilidade e insegurança hídrica em biomas estratégicos. A FAO e o UNDRR apontam que a resiliência agrícola depende da integração entre manejo do solo, conservação da biodiversidade e governança da água, especialmente em regiões tropicais onde os efeitos das mudanças climáticas são mais severos. A internacionalização amplia o intercâmbio científico em temas como manejo integrado de bacias hidrográficas, irrigação eficiente, biofertilizantes, sequestro de carbono e agricultura regenerativa. Por meio de parcerias internacionais, o tema promoverá pesquisa aplicada, formação avançada e adoção de metodologias sustentáveis adaptadas às distintas realidades climáticas, contribuindo diretamente para mitigação e adaptação. Os Programas de Pós-Graduação das instituições participantes asseguram abordagem multidimensional, integrando competências em agroecologia, engenharia agrícola, biotecnologia e ciências ambientais. O tema alinha-se ao PNPG 2025-2029, ao Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA), ao Plano Clima e aos ODS 2, 12 e 13 da Agenda 2030, reforçando a segurança alimentar, a inovação agroambiental e a sustentabilidade dos territórios rurais brasileiros.

b. Objetivos a serem alcançados por meio da internacionalização no desenvolvimento de cada tema relacionado ao avanço acadêmico, científico e/ou de inserção social.

A internacionalização do Tema “Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo” visa fortalecer a cooperação científica e tecnológica entre instituições brasileiras e estrangeiras para o desenvolvimento de práticas produtivas resilientes e sustentáveis frente às mudanças climáticas. A integração entre ciência, inovação e políticas públicas permitirá aprimorar estratégias de manejo de solo e água, ampliar a segurança alimentar e reduzir as desigualdades regionais na capacidade de adaptação climática. Objetivos específicos: 1. Consolidar redes internacionais de pesquisa e formação sobre agricultura sustentável, manejo de bacias hidrográficas e conservação do solo, estimulando projetos e publicações conjuntas. 2. Desenvolver tecnologias adaptativas voltadas à agricultura de baixo carbono, à irrigação eficiente, ao uso racional da água e à restauração de áreas degradadas. 3. Fortalecer a formação de recursos humanos por meio de programas de mobilidade internacional, cotutelas, duplas titulações e capacitações de curta duração em temas estratégicos de sustentabilidade agrícola. 4. Promover intercâmbio técnico e científico entre pesquisadores, docentes e estudantes, favorecendo a troca de experiências sobre práticas agroecológicas, sistemas integrados de produção e economia circular. 5. Criar observatórios e laboratórios cooperativos internacionais para monitoramento do solo e da água, integrando dados climáticos e de uso do território em diferentes biomas. 6. Estimular a inovação social e tecnológica no campo, aproximando universidades, comunidades rurais e setor produtivo em soluções de adaptação baseadas na natureza. 7. Ampliar a inserção internacional da pesquisa agrícola brasileira, contribuindo para políticas públicas sustentáveis em consonância com o PNPG 2025–2029, o Plano Clima, o PNA, a PNAPO e os ODS 2, 12 e 13 da Agenda 2030.

Fonte: Proposta UNICLIMA – CAPES Global Edu, págs. 62 – 64.

ORIENTAÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO DE MESTRANDO(A) DO PPGAASA/UERR

A candidatura deverá demonstrar como a capacitação de 02 (dois) meses contribuirá para o desenvolvimento de competências aplicáveis à formação do(a) estudante, à sua pesquisa/dissertação e ao PPGAASA/UERR, evidenciando relação substantiva com o Eixo Temático. São recortes aderentes, entre outros: agroecologia e sistemas agrícolas sustentáveis; adaptação e resiliência de sistemas produtivos; agricultura regenerativa e de baixo carbono; agroflorestas; segurança e soberania alimentar; gestão de bacias, segurança hídrica e governança da água; qualidade, disponibilidade e uso eficiente dos recursos hídricos; interações água-solo-planta; fertilidade, conservação, recuperação e manejo do solo; erosão, degradação, carbono e matéria orgânica do solo; restauração produtiva; biodiversidade associada aos agroecossistemas; conhecimentos tradicionais; bioeconomia; geotecnologias e monitoramento ambiental.

A aderência será avaliada pela integração efetiva entre o Eixo Temático, a proposta de capacitação, a pesquisa/dissertação e o percurso formativo do(a) candidato(a). Não será suficiente a inclusão meramente nominal de termos relacionados ao Eixo.

EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

CPF: _____

E-mail, preferencialmente institucional: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Nacionalidade: _____

Se estrangeiro(a), documento de residência no Brasil:

Matrícula acadêmica: _____

Linha de pesquisa: _____

Orientador(a): _____

Data de ingresso no Mestrado: _____

Previsão regulamentar de defesa/conclusão: _____

Registro na Plataforma Sucupira: () Sim () Não

Situação: () Qualificação aprovada () Pelo menos 02 períodos letivos concluídos

Créditos concluídos/exigidos: _____ / _____

Currículo Lattes: _____

ORCID: _____

2. PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO E MOBILIDADE INTERNACIONAL

Título do Plano de Atividades:

Área/atividade principal de capacitação pretendida:

Competências, métodos e/ou técnicas prioritários a desenvolver:

Recorte/subtema relacionado ao Eixo Temático “Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo”:

2.1. Instituição anfitriã e destino pretendido

Instituição estrangeira anfitriã pretendida, se já identificada:

Unidade/Departamento/Programa/Instituto/Laboratório/Grupo de Pesquisa/Curso/Setor, se já identificado:

País de interesse, se já definido:

Responsável ou contato acadêmico/institucional na instituição anfitriã, se já identificado(a):

Cargo/Função, se conhecido(a):

E-mail institucional, se disponível:

Perfil acadêmico-científico da instituição, unidade, laboratório, grupo ou ambiente de formação pretendido:

Instituições estrangeiras e o respectivo departamento, programa, setor/divisão etc. de interesse, se já identificadas:

1. _____
2. _____
3. _____

2.3. Idioma e período da mobilidade

Idioma de trabalho previsto, se já definido: _____

Janela pretendida:

() março/2027 a abril/2027

() abril/2027 a maio/2027

() setembro/2027 a outubro/2027

() outubro/2027 a novembro/2027

3. DOCUMENTAÇÃO INTERNACIONAL

3.1. Situação da Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente:

() Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente já disponível;

() Manifestação preliminar de interesse ou interlocução com instituição estrangeira já disponível;

() Contato/interlocução com instituição estrangeira em andamento;

() Instituição(ões) de interesse identificada(s), ainda sem contato iniciado;

() Instituição anfitriã ainda não definida.

3.2. A Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente não constitui documento obrigatório para a inscrição. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentá-la posteriormente, dentro do prazo aplicável à respectiva janela de mobilidade, nos termos deste Edital.

3.3. Situação das Declarações de Reconhecimento de Fluência Linguística – Anexos VI e VII:

() Declarações apresentadas no ato da inscrição;

() Declarações ainda não apresentadas, com apresentação prevista no prazo estabelecido neste Edital.

3.4. A apresentação posterior da Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente e das Declarações de Reconhecimento de Fluência Linguística, quando não apresentadas na inscrição, constitui requisito para a homologação documental definitiva e indicação/implementação da bolsa, observados os prazos, condições e demais exigências estabelecidos neste Edital e pela CAPES.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

Deseja a aplicação do mecanismo previsto no item 8, para fins de desempate? () Não () Sim

Categoria declarada, quando aplicável: _____

5. DECLARAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

Assinale todos os campos abaixo. A assinatura confirma as declarações prestadas:

() Declaro que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que conheço e aceito as normas, os requisitos e as obrigações do Edital.

() Declaro que resido no Brasil e, se estrangeiro(a), possuo CPF e autorização válida de residência no País.

() Declaro não ter realizado mobilidade no exterior da mesma natureza ou modalidade nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data-limite da inscrição.

() Declaro não estar inadimplente com a CAPES nem com a Administração Pública em obrigação que impeça a concessão ou a implementação da bolsa.

() Declaro ter informado eventual bolsa ou benefício público vigente e comprometo-me a observar as regras aplicáveis de acumulação, suspensão ou cancelamento.

() Declaro estar regularmente matriculado(a), registrado(a) na Plataforma Sucupira e ciente dos limites de financiamento e do prazo regulamentar do Mestrado.

() Declaro possuir disponibilidade acadêmica para a mobilidade de 02 (dois) meses e não ter impedimento incompatível com sua implementação.

() Declaro possuir fluência no idioma de trabalho indicado e estar ciente das declarações e exigências linguísticas aplicáveis.

() Estou ciente de que a seleção interna não assegura a implementação da bolsa e comprometo-me a apresentar a documentação complementar nos prazos do Edital.

() Caso selecionado(a), comprometo-me a retornar ao Brasil e ao PPGAASA/UERR, cumprir o interstício, os relatórios, as contrapartidas, as ações de disseminação e o reconhecimento do apoio institucional e da CAPES.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
ANEXO III – MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

Extensão máxima: 05 (cinco) páginas, excluídas capa e referências. O texto poderá ser apresentado em português, espanhol ou inglês.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Indicar nome do(a) candidato(a), título da proposta, instituição/país de destino, unidade/curso/setor, responsável/supervisor(a), quando identificado, idioma de trabalho, janela pretendida entre as 04 (quatro) janelas de 2027, linha de pesquisa, orientador(a) e recorte/subtema no Eixo Temático.

2. DESCRIÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Apresentar a natureza da atividade, curso ou programa; conteúdos; carga horária; programação; ambiente formativo; atividades presenciais e competências a serem desenvolvidas.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Explicar a necessidade formativa, a relevância para o percurso no Mestrado, a relação com a pesquisa/dissertação e a razão para realização da atividade no exterior.

4. OBJETIVOS

Apresentar 01 objetivo geral e de 02 a 04 objetivos específicos, realistas e compatíveis com 02 (dois) meses.

5. ADERÊNCIA AO EIXO TEMÁTICO E À PESQUISA/DISSERTAÇÃO

Demonstrar explicitamente e de forma substantiva a relação da capacitação com o Eixo Temático Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo, com a pesquisa/dissertação do(a) mestrando(a) e com sua formação no PPGAASA/UERR. A aderência deverá aparecer nos objetivos, conteúdos, métodos, competências e resultados esperados, e não apenas em menções nominais.

6. ATIVIDADES E METODOLOGIA

Descrever as atividades presenciais, métodos, treinamentos, sessões, cursos, práticas ou etapas previstas, evidenciando o componente formativo da proposta.

7. JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO/ATIVIDADE DE DESTINO

Apresentar a pertinência da instituição, unidade, equipe, curso ou programa de capacitação e sua adequação aos objetivos da proposta e ao Eixo Temático. Quando a confirmação definitiva ainda estiver pendente, indicar elementos objetivos que demonstrem a viabilidade da atividade.

8. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

Indicar competências adquiridas, métodos assimilados, materiais, produtos acadêmicos/científicos/técnicos, melhorias na pesquisa/dissertação e outros resultados concretos compatíveis com a duração da mobilidade.

9. CONTRIBUIÇÃO À INTERNACIONALIZAÇÃO E À MULTIPLICAÇÃO

Descrever pelo menos uma atividade de disseminação após o retorno e pelo menos um resultado ou iniciativa concreta de continuidade, incluindo, quando pertinente, cooperação, redes, produção conjunta, aplicação metodológica, atividade internacional ou internacionalização em casa.

10. CRONOGRAMA DOS 02 (DOIS) MESES

Período	Atividades principais
Mês 1	
Mês 2	

11. REFERÊNCIAS

Relacionar as referências essenciais à proposta, quando aplicável.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que este Plano de Atividades está alinhado aos objetivos do Programa CAPES Global.edu, à Rede UNICLIMA, ao Eixo Temático Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo, à minha pesquisa/dissertação e à formação no PPGAASA/UERR.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Ciência/anuência do(a) orientador(a): _____

ANEXO IV – FICHA SIMPLIFICADA DE AVALIAÇÃO

(A ser preenchida pela Comissão de Seleção)

Critério	Elementos orientadores	Máximo	Nota
1. Plano de Atividades e natureza da capacitação	Objetivos e justificativa (0–10); programação e viabilidade em 02 meses (0–10); pertinência da atividade/instituição (0–10); resultados formativos esperados (0–5).	35	
2. Aderência ao Eixo Temático, PPGAASA e pesquisa/dissertação	Aderência substantiva ao Eixo Temático (0–10); relação com pesquisa/dissertação e formação no PPGAASA/UERR (0–10); alinhamento à Rede UNICLIMA (0–5).	25	
3. Trajetória acadêmica no Mestrado	Desempenho no histórico (0–10); evolução, créditos e prazo de conclusão (0–5); participação/produção acadêmica compatível com a etapa de formação (0–5).	20	
4. Impacto, multiplicação e internacionalização	Aplicabilidade à formação/pesquisa (0–5); plano de disseminação (0–5); potencial de cooperação, redes, produtos ou internacionalização em casa (0–10).	20	

Critério	Elementos orientadores	Máximo	Nota
TOTAL		100	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Pontuação final: _____ / 100 pontos

Situação: () CLASSIFICADO(A) DENTRO DO NÚMERO DE BOLSAS () CADASTRO DE RESERVA

() NÃO RECOMENDADO(A)

Observação/justificativa, quando necessária:

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Comissão de Seleção: _____

EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
ANEXO V – CARTA DE APOIO E ANUÊNCIA DO(A) ORIENTADOR(A) E DA
COORDENAÇÃO DO PPGAASA/UERR
APLICÁVEL AO(À) MESTRANDO(A) DO PPGAASA/UERR

O(A) Prof.(a) Dr.(a) _____, orientador(a), e a
 Coordenação do PPGAASA/UERR declaram ciência, apoio e anuência à candidatura do(a) mestrando(a)
 _____ ao Edital nº ____/2026 – PROPEI/UERR para
 Capacitação de Curta Duração no Exterior, com duração de 02 (dois) meses.

Declaram, ainda, que:

- o(a) estudante está regularmente matriculado(a), ativo(a) e registrado(a) na Plataforma Sucupira;
- concluiu _____ de _____ créditos; () foi aprovado(a) na qualificação () concluiu pelo menos 02 períodos letivos;
- a atividade proposta é pertinente à formação, à pesquisa/dissertação, ao PPGAASA/UERR e ao Eixo Temático;
- a mobilidade é compatível com o prazo regulamentar de defesa, previsto para ____/____/_____, restando pelo menos 06 (seis) meses no Brasil após o retorno; e
- o(a) orientador(a) acompanhará a incorporação dos conhecimentos e resultados à trajetória acadêmica do(a) estudante após o retorno.

Justificativa/recomendação acadêmica:

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) Orientador(a) – PPGAASA/UERR

Nome e assinatura da Coordenação do PPGAASA/UERR

EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA PARA CAPACITAÇÃO

INSTITUIÇÃO BRASILEIRA – A SER EMITIDA PELO(A) ORIENTADOR(A) DO PPGAASA/UERR

Declaro, como orientador(a) do(a) mestrando(a) _____, em consonância com a atividade proposta e com a interlocução mantida com a instituição anfitriã, que o(a) estudante possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ para acompanhar e desenvolver a capacitação prevista.

Idioma de trabalho: _____

Instituição/País de destino: _____

Atividade de capacitação: _____

Período previsto da capacitação: _____

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) Orientador(a) – PPGAASA/UERR
Cargo/Função: Docente orientador(a) do PPGAASA/UERR

OBSERVAÇÃO AO(À) CANDIDATO(A)

Esta Declaração constitui documento obrigatório para a homologação documental do(a) candidato(a) selecionado(a) e para sua posterior indicação/cadastramento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA/CAPES.

Para as Janelas 1 e 2, a Declaração deverá ser apresentada até 16/10/2026, ou em prazo anterior estabelecido pela Rede UNICLIMA/CAPES. Para as Janelas 3 e 4, deverá ser apresentada até 24/02/2027, ou em prazo anterior estabelecido pela Rede UNICLIMA/CAPES, sempre em tempo hábil à indicação/cadastramento no SCBA/CAPES.

Quando houver alteração da instituição de destino, do idioma de trabalho, do período da mobilidade ou de outro elemento relevante constante desta Declaração, poderá ser exigida sua atualização ou ratificação.

Recomenda-se que os(as) candidatos(as) aprovados(as) em Cadastro de Reserva também providenciem antecipadamente esta Declaração.

EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA PARA CAPACITAÇÃO

MODELO B – SUPERVISOR(A)/RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR

Declaro, na qualidade de responsável/supervisor(a) pela atividade de capacitação do(a) candidato(a) _____, vinculado(a) à Universidade Estadual de Roraima – UERR, que o(a) referido(a) candidato(a) possui competência comunicativa no idioma _____, em nível compatível com o acompanhamento e o desenvolvimento das atividades acadêmicas, técnicas, científicas, metodológicas ou institucionais previstas durante o período de capacitação nesta instituição.

Quando aplicável, assinalar:

() Declaro que o português será aceito como idioma de trabalho e de comunicação para o desenvolvimento das atividades previstas.

Instituição anfitriã: _____

Unidade/Programa/Laboratório/Curso/Setor: _____

País: _____

Responsável/Supervisor(a): _____

Cargo/Função: _____

E-mail institucional: _____

Idioma de trabalho: _____

Período previsto da capacitação: _____

Local e data: _____

Nome e assinatura do(a) responsável/supervisor(a)

Instituição: _____

Observação: Recomenda-se que esta Declaração seja emitida em papel timbrado da instituição anfitriã ou por meio institucional verificável, devidamente datada e assinada. O documento constitui requisito obrigatório para a homologação documental do(a) candidato(a) selecionado(a) e para sua posterior indicação/cadastramento no SCBA/CAPES. Para as Janelas 1 e 2, deverá ser apresentado até 16/10/2026; para as Janelas 3 e 4, até 24/02/2027; em ambos os casos, ou em prazo anterior que venha a ser estabelecido pela Rede UNICLIMA/CAPES.

ENGLISH VERSION

LANGUAGE FLUENCY RECOGNITION DECLARATION FOR TRAINING

MODEL B – SUPERVISOR/PERSON RESPONSIBLE FOR THE TRAINING ABROAD

I hereby declare, in my capacity as the person responsible for/supervisor of the training activity of the candidate _____, affiliated with the State University of Roraima – UERR, Brazil, that the aforementioned candidate has communicative competence in the _____ language, at a level compatible with following and carrying out the academic, technical, scientific, methodological, or institutional activities planned during the training period at this institution.

Where applicable, please check:

() I hereby declare that Portuguese will be accepted as the working and communication language for the development of the planned activities.

Host Institution: _____

Unit/Program/Laboratory/Course/Department: _____

Country: _____

Person Responsible/Supervisor: _____

Position/Title: _____

Institutional E-mail: _____

Working Language: _____

Expected Training Period: _____

Place and Date: _____

Name and signature of the person responsible/supervisor

Institution: _____

NOTE TO APPLICANTS: It is recommended that this Declaration be issued on the official letterhead of the host institution or through a verifiable institutional means, duly dated and signed. This document is a mandatory requirement for the documentary validation of the selected candidate and for subsequent nomination/registration in the CAPES Scholarship and Grant Control System – SCBA/CAPES. For Windows 1 and 2, it must be submitted by October 16, 2026; for Windows 3 and 4, by February 24, 2027; in both cases, or by an earlier deadline established by Rede UNICLIMA/CAPES.

VERSIÓN EN ESPAÑOL

DECLARACIÓN DE RECONOCIMIENTO DE FLUIDEZ LINGÜÍSTICA PARA CAPACITACIÓN

MODELO B – SUPERVISOR(A)/RESPONSABLE DE LA CAPACITACIÓN EN EL EXTERIOR

Declaro, en calidad de responsable/supervisor(a) de la actividad de capacitación del(de la) candidato(a) _____, vinculado(a) a la Universidad Estatal de Roraima – UERR, Brasil, que el(la) referido(a) candidato(a) posee competencia comunicativa en el idioma _____, en un nivel compatible con el acompañamiento y desarrollo de las actividades académicas, técnicas, científicas, metodológicas o institucionales previstas durante el período de capacitación en esta institución.

Cuando corresponda, marcar:

() Declaro que el portugués será aceptado como idioma de trabajo y de comunicación para el desarrollo de las actividades previstas.

Institución anfitriona: _____

Unidad/Programa/Laboratorio/Curso/Sector: _____

País: _____

Responsable/Supervisor(a): _____

Cargo/Función: _____

Correo electrónico institucional: _____

Idioma de trabajo: _____

Período previsto de la capacitación: _____

Lugar y fecha: _____

Nombre y firma del(de la) responsable/supervisor(a)

Institución: _____

OBSERVACIÓN PARA LOS CANDIDATOS: Se recomienda que esta Declaración sea emitida en papel membretado de la institución anfitriona o por un medio institucional verificable, debidamente fechada y firmada. Este documento constituye un requisito obligatorio para la homologación documental del(de la) candidato(a) seleccionado(a) y para su posterior indicación/registro en el SCBA/CAPES. Para las Ventanas 1 y 2, deberá presentarse hasta el 16/10/2026; para las Ventanas 3 y 4, hasta el 24/02/2027; en ambos casos, o dentro de un plazo anterior establecido por la Rede UNICLIMA/CAPES.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À BOLSA

CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR – 02 (DOIS) MESES

Eu, _____, CPF nº _____, selecionado(a) no **EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**, mestrando(a) do PPGAASA/UERR, formalizo minha adesão à mobilidade e declaro que li e aceito as condições do Edital e das normas aplicáveis.

1. NATUREZA DA BOLSA

- a seleção interna não garante a concessão final;
- a implementação, o pagamento e a gestão da bolsa competem à CAPES;
- a mobilidade dependerá do cumprimento das exigências da UERR, da Rede UNICLIMA e da CAPES.

2. RESPONSABILIDADES PRÉVIAS

- apresentar, no prazo aplicável à janela selecionada, a Carta de Aceite/Convite e a Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação, documentos essenciais à homologação documental para indicação/cadastramento no SCBA/CAPES;
- aguardar a formalização da concessão antes de assumir gastos irreversíveis;
- manter ou realizar cadastro no SCBA, acompanhar o sistema Linha Direta e as comunicações oficiais da CAPES;
- providenciar passaporte, visto e demais documentos pessoais/migratórios necessários;
- arcar com despesas não cobertas pela bolsa, quando houver.

3. CONDIÇÕES ACADÊMICAS

- manter vínculo regular com o PPGAASA/UERR;
- cumprir o Plano de Atividades e a programação da capacitação;
- retornar ao Brasil, dar continuidade à pesquisa/dissertação e concluir o curso no prazo regulamentar.

4. RETORNO E CONTRAPARTIDA

- apresentar o Relatório Final à UERR em até 30 (trinta) dias após a mobilidade, acompanhado do certificado/declaração de conclusão e dos comprovantes pertinentes;
- realizar atividade de multiplicação dos conhecimentos e experiências adquiridos;
- cumprir as demais exigências da CAPES, da Rede UNICLIMA, da UERR e da instituição de destino.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista – GOV.BR: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome; PPGAASA/UERR; orientador(a); instituição de destino; país; atividade e período.

2. SÍNTESE EXECUTIVA

Objetivo, principais atividades, competências adquiridas e resultados alcançados.

3. ATIVIDADES REALIZADAS

Relacionar cursos, treinamentos, oficinas, seminários, práticas, visitas formativas e demais atividades presenciais, com respectivas cargas horárias, quando disponíveis.

Descrição da programação efetivamente cumprida, com indicação das principais experiências formativas.

4. CUMPRIMENTO DO PLANO

Informar se o Plano foi cumprido integral ou parcialmente e justificar eventuais alterações.

5. COMPETÊNCIAS E RESULTADOS

Apresentar métodos, técnicas, conhecimentos ou habilidades adquiridas e sua aplicação à pesquisa/dissertação.

6. IMPACTOS E ADERÊNCIA AO EIXO TEMÁTICO

Descrever a contribuição da capacitação ao Eixo Temático Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo, à pesquisa/dissertação, ao PPGAASA/UERR e à formação acadêmica.

7. INTERNACIONALIZAÇÃO

Informar contatos, cooperações, redes ou perspectivas de continuidade estabelecidas ou fortalecidas.

8. DIFICULDADES E LIÇÕES APRENDIDAS

Registrar dificuldades acadêmicas, técnicas, administrativas, culturais ou logísticas e as medidas adotadas, quando pertinente.

9. CONTRAPARTIDA E MULTIPLICAÇÃO

Informar a atividade de disseminação realizada ou prevista, com data, tema, público e comprovante, quando disponível.

10. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro a veracidade das informações apresentadas neste Relatório.

11. ANEXOS

Certificado ou documento equivalente, comprovantes das atividades, materiais produzidos e outros documentos pertinentes.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista – GOV.BR: _____

EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO X – FORMULÁRIO DE OPÇÃO PELO MECANISMO DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao **EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**, mestrando(a) do PPGAASA/UERR, declaro, para fins de aplicação do mecanismo de ação afirmativa como primeiro critério de desempate, que desejo concorrer na seguinte categoria, observada a regulamentação institucional aplicável:

- ☐ Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da regulamentação institucional
- ☐ Pessoa Negra – preta ou parda
- ☐ Pessoa Indígena
- ☐ Pessoa Quilombola

Declaro estar ciente de que a opção somente produzirá efeitos mediante apresentação e validação da documentação exigida pela UERR e pela regulamentação institucional aplicável, e que informação falsa poderá acarretar desclassificação e demais consequências cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) – GOV.BR: _____

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE ACEITE/CONVITE – CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR

Nota: Este modelo possui caráter orientador. Será aceita Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente, emitido pela instituição anfitriã, preferencialmente em papel timbrado ou por meio institucional verificável, devidamente datado e assinado, contendo, no mínimo: I – identificação da instituição anfitriã e da unidade, programa, laboratório, curso ou setor de destino; II – identificação do(a) candidato(a); III – identificação ou descrição da atividade de capacitação a ser realizada; IV – identificação do(a) responsável, supervisor(a) ou contato institucional, quando aplicável; V – anuência da instituição anfitriã à realização da mobilidade e ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Atividades de Capacitação; e VI – datas de início e término da mobilidade, correspondentes ao período de 02 (dois) meses.

A Carta de Aceite/Convite ou documento equivalente poderá ser apresentada no idioma em que for emitida, dispensada a tradução, salvo solicitação expressa da UERR, da Rede UNICLIMA ou da CAPES.

VERSÃO EM PORTUGUÊS

CARTA DE ACEITE/CONVITE

À
Universidade Estadual de Roraima – UERR
Programa de Pós-Graduação em Agroecologia, Ambiente, Sociedade e Amazônia – PPGAASA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPEI
Programa CAPES Global.edu – Rede UNICLIMA

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a)

_____, mestrando(a) do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia, Ambiente, Sociedade e Amazônia – PPGAASA, da Universidade Estadual de Roraima – UERR, é aceito(a)/convidado(a) para realizar Capacitação de Curta Duração no Exterior, em caráter presencial, junto à _____ [nome da instituição anfitriã], na(o) _____ [unidade/departamento/programa/laboratório/curso/setor], em _____ [país], no período de ____/____/____ a ____/____/____, com duração de 02 (dois) meses.

A instituição/unidade anfitriã manifesta sua anuência à realização da mobilidade e ao desenvolvimento das atividades de capacitação previstas no Plano de Atividades de Capacitação apresentado pelo(a) candidato(a), durante o período acima indicado.

A atividade compreenderá ações formativas de natureza acadêmica, científica, técnica e/ou metodológica, conforme a programação acordada com esta instituição e em relação ao tema da capacitação.

O(A) Prof.(a)/Dr.(a)/Sr.(a) _____ atuará como responsável, supervisor(a) ou contato institucional para o acompanhamento das atividades de capacitação, quando aplicável.

Instituição anfitriã: _____

Unidade/Departamento/Programa/Laboratório/Curso/Setor:

País: _____

Atividade de capacitação: _____

Responsável/Supervisor(a)/Contato institucional: _____

Cargo/Função: _____

E-mail institucional: _____

Idioma de trabalho: _____

Período da mobilidade: ____/____/____ a ____/____/____

Duração: 02 (dois) meses

Local e data: _____

Nome e assinatura do(a) signatário(a)

Cargo/Função: _____

Instituição anfitriã: _____

E-mail institucional: _____

OBSERVAÇÃO AO(À) CANDIDATO(A)

Recomenda-se que a Carta de Aceite/Convite seja emitida em papel timbrado da instituição anfitriã ou por meio institucional verificável, devidamente datada e assinada. A Carta constitui documento obrigatório para a homologação documental do(a) candidato(a) selecionado(a) e para sua posterior indicação/cadastramento no SCBA/CAPEs. Para as Janelas 1 e 2, deverá ser apresentada até 16/10/2026; para as Janelas 3 e 4, até 24/02/2027; em ambos os casos, ou em prazo anterior que venha a ser estabelecido pela Rede UNICLIMA/CAPEs.

ENGLISH VERSION

MODEL ACCEPTANCE/INVITATION LETTER – SHORT-TERM TRAINING ABROAD

To:

State University of Roraima – UERR, Brazil

Graduate Program in Agroecology, Environment, Society and the Amazon – PPGAASA

Office of Research, Graduate Studies and Innovation – PROPEI

CAPEs Global.edu Program – Rede UNICLIMA

I hereby declare that the candidate _____, a Master's student of the Graduate Program in Agroecology, Environment, Society and the Amazon – PPGAASA, at the State University of Roraima – UERR, Brazil, is hereby accepted/invited to undertake Short-Term Training Abroad, on an in-person basis, at _____ [name of host institution], within _____ [unit/department/program/laboratory/course/sector], in _____ [country], from ____/____/____ to ____/____/____, for a period of 02 (two) months.

The host institution/unit hereby confirms its agreement with the proposed mobility and with the implementation of the training activities described in the candidate's Training Activities Plan during the period indicated above.

The training will include educational, academic, scientific, technical, and/or methodological activities, in accordance with the program agreed upon with this institution and the subject of the training.

Prof./Dr./Mr./Ms. _____ will act as the person responsible, supervisor, or institutional contact for monitoring and supporting the training activities, when applicable.

Host Institution: _____

Unit/Department/Program/Laboratory/Course/Sector: _____

Country: _____

Training Activity: _____

Person Responsible/Supervisor/Institutional Contact: _____

Position/Title: _____

Institutional E-mail: _____

Working Language: _____

Mobility Period: ____/____/____ to ____/____/____

Duration: 02 (two) months

Place and Date: _____

Name and signature of the signatory

Position/Title: _____

Host Institution: _____

Institutional E-mail: _____

NOTE TO APPLICANTS: It is recommended that the Acceptance/Invitation Letter be issued on the official letterhead of the host institution or through a verifiable institutional means, duly dated and signed. The Letter is a mandatory document for the documentary validation of the selected candidate and for subsequent nomination/registration in the CAPES Scholarship and Grant Control System – SCBA/CAPES. For Windows 1 and 2, it must be submitted by October 16, 2026; for Windows 3 and 4, by February 24, 2027; in both cases, or by an earlier deadline established by Rede UNICLIMA/CAPES. Candidates placed on the Reserve List are also advised to obtain the Letter in advance.

VERSIÓN EN ESPAÑOL

MODELO DE CARTA DE ACEPTACIÓN/INVITACIÓN – CAPACITACIÓN DE CORTA DURACIÓN EN EL EXTERIOR

A la:

**Universidad Estatal de Roraima – UERR, Brasil
Programa de Posgrado en Agroecología, Ambiente, Sociedad y Amazonía – PPGAASA
Prorrectoría de Investigación, Posgrado e Innovación – PROPEI
Programa CAPES Global.edu – Rede UNICLIMA**

Por medio de la presente, declaro que el(la) candidato(a)

_____, estudiante de Maestría del Programa de Posgrado en Agroecología, Ambiente, Sociedad y Amazonía – PPGAASA, de la Universidad Estatal de Roraima – UERR, Brasil, es aceptado(a)/invitado(a) para realizar una Capacitación de Corta Duración en el Exterior, de carácter presencial, en _____ [nombre de la institución anfitriona], en _____ [unidad/departamento/programa/laboratorio/curso/sector], en _____ [país], durante el período comprendido entre el ____/____/____ y el ____/____/____, con una duración de 02 (dos) meses.

La institución/unidad anfitriona manifiesta su conformidad con la realización de la movilidad y con el desarrollo de las actividades de capacitación previstas en el Plan de Actividades de Capacitación presentado por el(la) candidato(a), durante el período indicado anteriormente.

La capacitación comprenderá actividades formativas de naturaleza académica, científica, técnica y/o metodológica, de acuerdo con la programación acordada con esta institución y el tema de la capacitación.

El(La) Prof.(a)/Dr.(a)/Sr.(a) _____ actuará como responsable, supervisor(a) o contacto institucional para el acompañamiento de las actividades de capacitación, cuando corresponda.

Institución anfitriona: _____

Unidad/Departamento/Programa/Laboratorio/Curso/Sector:

País: _____

Actividad de capacitación: _____

Responsable/Supervisor(a)/Contacto institucional: _____

Cargo/Función: _____

Correo electrónico institucional: _____

Idioma de trabajo: _____

Período de movilidad: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Duración: 02 (dos) meses

Lugar y fecha: _____

Nombre y firma del(de la) signatario(a)

Cargo/Función: _____

Institución anfitriona: _____

Correo electrónico institucional: _____

OBSERVACIÓN PARA LOS CANDIDATOS: Se recomienda que la Carta de Aceptación/Invitación sea emitida en papel membretado de la institución anfitriona o mediante un medio institucional verificable, debidamente fechada y firmada. La Carta constituye un documento obligatorio para la homologación documental del(de la) candidato(a) seleccionado(a) y para su posterior indicación/registro en el SCBA/CAPES. Para las Ventanas 1 y 2, deberá presentarse hasta el 16/10/2026; para las Ventanas 3 y 4, hasta el 24/02/2027; en ambos casos, o dentro de un plazo anterior establecido por la Rede UNICLIMA/CAPES. Se recomienda asimismo que los(as) candidatos(as) incluidos(as) en la Lista de Reserva gestionen anticipadamente la Carta.

EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO XII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

Etapa recorrida: () Homologação da inscrição () Resultado da avaliação de mérito

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresentar redação clara, concisa, específica e objetiva, indicando o item questionado e a providência pretendida. É vedada a inclusão de documento ou informação de mérito não apresentado no período de inscrição.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) – GOV.BR: _____

EDITAL 045/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DA ATIVIDADE E DA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

Mestrando(a) do PPGAASA/UERR – Matrícula: _____

Linha/projeto de pesquisa: _____

2. INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

Instituição: _____

Unidade/Departamento/Programa/Laboratório/Curso/Setor: _____

País: _____ Página institucional: _____

Responsável/Supervisor(a)/Contato: _____

Cargo/Função e e-mail institucional: _____

3. ATIVIDADE DE CAPACITAÇÃO

Nome da atividade/curso/programa: _____

Modalidade presencial e natureza formativa: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____ Duração: 02 (dois) meses

Carga horária e síntese da programação: _____

Idioma de trabalho: _____

4. EVIDÊNCIAS ANEXADAS

☐ Programa/cronograma oficial ☐ Página institucional ☐ Confirmação de inscrição/pré-inscrição

☐ Manifestação de interesse ☐ Carta de Aceite/Convite ☐ Outro: _____

5. PERTINÊNCIA E VIABILIDADE

Justificar a adequação da instituição, da atividade, da infraestrutura e da supervisão aos objetivos do Plano de Atividades, à pesquisa/dissertação, ao PPGAASA/UERR e ao Eixo Temático Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo:

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e correspondem à atividade de capacitação pretendida, comprometendo-me a comunicar qualquer alteração relevante e a apresentar a documentação oficial definitiva nos prazos do Edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) – GOV.BR: _____



Documento assinado eletronicamente por **Leila Chagas de Souza Costa, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 04/09/2026, às 09:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24061576** e o código CRC **F7D006D7**.

